



# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**  
**Prefeito Dr. José Francisco**

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014 N°. 195/2023 Codó - MA, 22/11/2023

## EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

## ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.codo.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

## PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

## RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Codó - MA  
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco  
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail: [diario@codo.ma.gov.br](mailto:diario@codo.ma.gov.br)  
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

## EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230413: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE ASSINATURA: 21 de novembro de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as) FRANCISCO ANDRÉ JANSEN, Secretária Municipal de Governo e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

## SUMÁRIO

### 1 - Licitação

- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230413
- EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20230412
- EXTRATO DE CONTRATOS ORIGEM: PREGÃO N° 492023-PE
- ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO N°: 20230409

## Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/422> - Volume 4, N°. 195/2023



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE

#### ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:



EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \cdot N}{VP} \cdot I = \frac{(6/100) \cdot 365}{1} = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de

até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.



Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
  - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;  
- quando não restarem fornecedores registrados;  
Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei

8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 62/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 622023-PE.

Empresa: A P M SEREJO LTDA; C.N.P.J. nº 43.681.732/0001-05, estabelecida à AV PRINCIPAL, COND RES AMENDOEIRA Qd. 09, Nº 37, Maracanã, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA PAULA MUNIZ SEREJO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00017	CP-DESINFETANTE COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMIN CAIXA				1,875.00
37,440	A E CLORETO DE BENZALCÔNIO, F		70.200,00		
	ORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES				
00018	CR-DESINFETANTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE GLICOPROTAMI CAIXA				625.00
37,440			23.400,00		



## NA E CLORETO DE BENZALCÔNIO,

FORMA FÍSICA SOLUÇÃO AQUOSA EM CAIXAS  
COM 12 UNIDADES

00019 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA  
VEGETAL, FORMATO R UNIDADE 1,000.00

0,550 550,00

ETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA

ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA  
VEGETAL, FORMATO

RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA /  
MÉDIA, APLICAÇÃO

UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS,  
CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA

FACE. (COTA EXCLUSIVA)

00020 ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO  
CARBONO, FORMA PACOTE 2,000.00

1,560 3.120,00

TO RETANGULAR, APLICAÇÃO UTEN

ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL LÃ DE AÇO  
CARBONO, FORMATO

RETANGULAR, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E  
LIMPEZA EM GERAL,

CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TEXTURA  
MACIA E ISENTA DE

SINAIS DE OXIDAÇÃO, COMPRIMENTO  
MÍNIMO 90, LARGURA

MÍNIMA 40, PESO LÍQUIDO MÍNIMO 42G/8  
UM (COTA

EXCLUSIVA)

00037 Saco Plástico Lixo, Capacidade 30 litros,  
Largura PACOTE 9,300.00 1,700

15.810,00

59, Altura 62, Normas Técnicas

Classe I - Nbr 9191 C/10.

00038 Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor  
pret PACOTE 2,000.00 2,300

4.600,00

a, apresentação peça única, di

mensões aproximadamente 63 x 80 cm (lxa),  
pacote com 10

unidades, em conformidade com a norma  
técnica abnt nbr

9191:2008

VALOR TOTAL R\$ 117.680,00

Empresa: HAVILLA SAMPAIO SANTOS; C.N.P.J. nº  
40.920.824/0001-02, estabelecida à Praça Candida  
Marques,464,Sala 02, Centro, União PI, representada  
neste ato pelo Sr(a). HAVILLA SAMPAIO SANTOS.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00002 CP-ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE  
AMBIENTES, TIPO GEL S CAIXA 1,500.00

60,000 90.000,00

ANITIZANTE, COMPOSIÇÃO

HIDROALCOOLICA, APARENCIA VISUAL  
GEL,APLICAÇÃO PRODUTO

LIMPEZA DOMESTICA CX COM 12

00003 CR-ALCOOL ETILICO LIMPEZA DE  
AMBIENTES, TIPO GEL S CAIXA 500.00

60,000 30.000,00

ANITIZANTE, COMPOSIÇÃO

HIDROALCOOLICA, APARENCIA VISUAL  
GEL,APLICAÇÃO PRODUTO

LIMPEZA DOMESTICA CX COM 12

VALOR TOTAL R\$ 120.000,00

Empresa: J N MESSIAS RODRIGUES EIRELI;  
C.N.P.J. nº 04.898.737/0001-24, estabelecida à PÇ  
FERREIRA BAYMA, CENTRO, Codó MA,  
representada neste ato pelo Sr(a). JOSE NILTON  
MESSIAS RODRIGUES.

ITEM DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES  
UNIDADE QUANTIDADE VALOR  
UNITÁRIO VALOR TOTAL

00006 Aromatizante/odorizador de ambientes  
aerosol, 360 CAIXA 400.00 84,670

33.868,00

ml, caixa com 12 unidades

00007 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Grande.  
Capacid UNIDADE 150.00 13,710

2.056,50

ade 32 Litros

00008 BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO  
MEDIA. CAPACIDA UNIDADE 150.00

10,020 1.503,00

DE 11 LITROS(COTA EXCLUSIVA)

00009 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena  
capacid UNIDADE 150.00 5,530

829,50

ade de 5,2 Litros.

00010 Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª  
qualidade, re CAIXA 50.00 48,250

2.412,50

sina acrílica, resina solúvel

ao cali,cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico  
e não



iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo.

00011 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO, REDONDO UNIDADE 300.00

13,100 3.930,00

, COM CAPACIDADE

DE 12 LITROS

00012 Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, UNIDADE 100.00 9,900

990,00

com capacidade de 20 litros

00013 Colher descartável, material plástico, cor incolor PACOTE 1,000.00 2,890

2.890,00

, aplicação refeição, pacote

Com 50 unidades

00014 copo descartavel material polietileno capacidade 1 CAIXA 800.00 54,550

43.640,00

80 ml, aplicação agua/suco. Caixa

com 25 pacotes

00015 Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidad CAIXA 500.00 76,470

38.235,00

e 50 ml, Aplicação café Pacote

Com 100 Unidades. Caixa com 50 pacotes

00022 Garfo Descartável para Refeição Master c/ 50 Unida PACOTE 800.00 2,280

1.824,00

des

00023 Guardanapo De Mesa, Tipo papel, Cor Branca, Compri PACOTE 800.00

2,270 1.816,00

mento 20, Largura 20,

Especificações Adicionais Mesa

00025 CR-Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Mata CAIXA 200.00 100,980

20.196,00

r Mosquitos (Inclusive O Da De

ngue), Pernilongos, Muriçocas, Moscas,

Baratas E

Aranhas - Formula Inseticida A Base De Água

- Cx/12

unidades

00028 Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85 UNIDADE 4,000.00

3,950 15.800,00

, Largura 60, Características

Adicional Chão, Tipo Saco.

00029 Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de viscos PACOTE 1,440.00 4,000

5.760,00

e e resinas acrílicas, pacote

Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de viscose e

resinas acrílicas, pacote com 5

unidades(COTA

EXCLUSIVA)

00030 Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 60, UNIDADE 200.00

3,530 706,00

Largura 40, Cor Branca,

Características Adicionais Absorvente/Lavável

E

Durável.

00031 Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprim PACOTE 9,500.00 2,760

26.220,00

ento 30, Largura 10, Tipo

Picotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor

Branca,

Características Adicionais Com Perfume Pacote

Com 04.

Preço Por Pacote.

00034 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato CAIXA 800.00 42,820

34.256,00

Retangular, Cor Branca 200gr.

Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200,

Formato

Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10

Pacotes Com

5 Unidades(COTA EXCLUSIVA)

00039 SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO UNIDADE 3,000.00

9,230 27.690,00

ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE

SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO

ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE

HIGROSCÓPICO, PESO

MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH,

GRAU DE PUREZA

PUREZA MÍNIMA DE 95, CAIXA COM 6

pacotes DE 500G(COTA

EXCLUSIVA)

00040 CP-Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 d FARDO 2,250.00 25,340

57.015,00

obras, comprimento 22,50cm,

largura 21,50cm, cor branca, características

adicionais

inter folhada, aplicação em toaletes, fardo

com 8

bobinas



00042	Vassoura De Palmito Comum com cabo			Característica Adicional Hidratado, Em Caixas Com 12 ou 24 Unidades De Plástico Por Caixa.
	UNIDADE	3,000.00	7,080	
	21.240,00			
00043	Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cer			00005 CR-Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido Límpido, CAIXA
	UNIDADE	800.00	4,630	750.00 69,770
				52.327,50
	das sintéticas de PET □ 0,40mm			Incolor, Volátil, Teor Alcoól
	Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas			lico 95,1 A 96ùGl, Fórmula Química C2h5oh, Peso
	sintéticas de PET □ 0,40mm. Higiene em 360 graus. Ideal			Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm,
	para vasos sanitários. Caixas contém 12 unidades(COTA			Característica Adicional Hidratado, Em Caixas Com 12 ou 24 Unidades De Plástico Por Caixa.
	EXCLUSIVA)			
00044	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MAD			00016 Detergente, Composição Detergente Industrial, Amon CAIXA
	UNIDADE	2,600.00		1,500.00
	4,540 11.804,00			31,530 47.295,00
	EIRA, COMPRIMENTO			iacal, Dodecilbenzeno -
	CEPA 15-COM CABO			Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral,
				Características Adicionais Líquido 500ml Caixa Com 24
	VALOR TOTAL R\$	358.385,50		Unidades.

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. n° 48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	Água Sanitária, Composição Química Hipoclorio de S	CAIXA	2,000.00		
	ódio, Cloreto, Teor Cloro			17,880	35.760,00
	Ativo Varia de 2 A 2,50, Classe 8, Número Risco 85,				
	Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro				
	74,50 Densdade de 1,20 A 1, Cor Incolor , Aplicação				
	Lavagem E Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, Em				
	Caixas com 12 Unidades Preço por Caixa.				

00004	CP-Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido Límpido, CAIXA	2,250.00	69,770		
				156.982,50	
	Incolor, Volátil, Teor Alcoól				
	lico 95,1 A 96ùGl, Fórmula Química C2h5oh, Peso				
	Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm,				

00021	Flanela 50x30 cm pct c/12 unidades				
	PACOTE	800.00	10,900	8.720,00	
00024	CP-Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Mata				
	CAIXA	600.00	101,000		
				60.600,00	
	r Mosquitos (Inclusive O Da De				
	ngue),Pernilongos, Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas				
	- Formula Inseticida A Base De Água - Cx/12 unidades				
00026	Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Bu				
	UNIDADE	2,500.00			
				2,600	6.500,00
	til Éter-Tripolifosfato				
	De Sódio, Etanol 14 500 ML.				
00027	Lustrador Móveis,Componentes Ceras E Solventes, Ap				
	CAIXA	100.00	33,200		
				3.320,00	
	licação Móveis E Superfícies				
	Lisas, Características Adicionais Composto Emulsionado,				
	Contém Mínimo 6,5 De Sólis, Aspecto Físico Líquido 200				
	ml Caixa Com 12 Unidades.				
00032	CP-Sabão Barra, Composição Básica Sais				
	Ácido Graxo CAIXA	1,500.00	56,730		
				85.095,00	
	,Tipo Neutro, Características				
	Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com				
	5 Unidades				



00033 CR-Sabão Barra, Composição Básica Sais  
Ácido Graxo, CAIXA 500.00 56,730  
28.365,00

Tipo Neutro, Características

Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10  
Pacotes Com

5 Unidades

00035 CP-SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS  
E LIMPEZA GERA CAIXA 2,250.00  
41,670 93.757,50

L, ADITIVOS AMACIANTE 500G. C

AIXA FECHADA COM 20 UNIDADE

00036 CR-SABÃO PÓ, APLICAÇÃO LAVAR ROUPAS  
E LIMPEZA GERA CAIXA 750.00  
41,670 31.252,50

L, ADITIVOS AMACIANTE 500G. C

AIXA FECHADA COM 20 UNIDADE

00041 CR-Toalha de papel, material papel, tipo folha  
2 d FARDO 750.00 25,450  
19.087,50

obras, comprimento 22,50cm,

Largura 21,50cm, cor branca, características  
adicionais

inter folhada, aplicação em toaletes, fardo  
com 8

bobinas

VALOR TOTAL R\$ 629.062,50

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99  
f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°  
20230412: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro  
de Preços 66/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE  
PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO  
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDOS,  
PLANEJAMENTOS, TREINAMENTOS E  
DESENVOLVIMENTO DE AUDITORIAS TÉCNICAS  
VISANDO O ENCREMENTO DE ATIVOS  
FINANCEIROS, CONFORME CONDIÇÕES,  
QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS  
NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua  
assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE  
ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.  
ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO, neste ato  
denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA  
FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n°

06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as)  
PEDRO DA SILVA SANTOS, Secretário Municipal de  
Finanças e Planejamento e de outro lado as empresas  
conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e  
celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei  
n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e  
Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das  
demais normas legais aplicáveis, em face da  
classificação da proposta apresentada no Pregão  
Eletrônico para Registro de Preços 66/2023-PE,  
RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado),  
tendo sido os referidos preços oferecidos pela  
empresa cuja proposta foi classificada em primeiro  
lugar no certame supracitado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA  
PARA ESTUDOS, PLANEJAMENTOS,  
TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE  
AUDITORIAS TÉCNICAS VISANDO O  
ENCREMENTO DE ATIVOS FINANCEIROS,  
CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E  
EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E  
SEUS ANEXOS.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade  
por 12 (doze) meses contados a partir da sua  
assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade  
desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE  
não estará obrigada a adquirir os produtos citados na  
Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema  
Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de  
outra licitação, quando julgar conveniente, sem que  
caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao  
FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao  
beneficiário do registro, a preferência de  
fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de  
Registro de Preços o fornecedor assume o  
compromisso de atender, durante o prazo de sua  
vigência, os pedidos realizados, e se obriga a  
cumprir, na íntegra, todas as condições  
estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às  
penalidades legalmente cabíveis pelo  
descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais,

após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \_ I = \frac{(6/100)}{365} \_ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão



Eletrônico para Registro de Preços 66/2023-PE , a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO



## DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
  - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
  - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
  - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;

- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se



constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 66/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o

presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 662023-PE.

Empresa: BCP SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA; C.N.P.J. nº 07.987.624/0001-93, estabelecida à Avenida Ana Jansen, 12 sala 113, S. Francisco, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). HELCIMAR ARAÚJO BELÉM FILHO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

00001	Diagnóstico Preliminar: Verificar as leis municipais	HORA	10.00	300,000	3.000,00
-------	--	------	-------	---------	----------

is que estabelecem a contribuição de iluminação pública e identificar a possibilidade

de concessão de isenção para determinados grupos, como pessoas de baixa renda

00002	Plano de Ações: Elaboração de minuta de Projeto de Lei	HORA	40.00	300,000	12.000,00
-------	--	------	-------	---------	-----------

Lei com estudo técnico visando a atualização da legislação e a concessão de

benefícios de isenção e redução da CIP para as pessoas

de que comprovem baixa renda a ser especificada no projeto

00003	Auditorias: Auditorias quanto aos valores de contrato	HORA	20.00	450,000	9.000,00
-------	---	------	-------	---------	----------

de iluminação pública e o valor repassado pela Distribuidora de Energia

00004	Assessoria Técnica Especializada: Manutenção e suporte técnico	MÊS	12.00	3.000,000	36.000,00
-------	--	-----	-------	-----------	-----------

disponível por doze meses com adoção de planos de controle interno.

00005	Diagnóstico Preliminar: Verificar os contratos do Município de Codó com a Distri	HORA	20.00	200,000	4.000,00
-------	--	------	-------	---------	----------





possibilitará controles de fugas de receitas quanto ao tributo IPTU e ITBI, e estimulará a economia local com possibilidades de empréstimos e garantias bancárias.

00016 Assessoria Técnica Especializada: Manutenção e suporte MÊS  
12.00 6.000,00 72.000,00  
rte Técnico Disponível por doze meses com adoção de planos de controle interno.

00017 Diagnóstico Preliminar: Verificar a legislação mun HORA 10.00 200,00  
2.000,00

icipal, Código Tributário Municipal, Legislações correlatas e complementares, tabelas, e procedimentos adotados elaborar comparativo de quantitativo de empresas cadastradas no sistema municipal com o censo 2022, em especial com atividades de prestadoras de serviços analisar qualificação de equipe de servidores designados para o setor, equipamentos de suporte informática e a forma de atendimento, verificar as deficiências técnicas dos

fiscais de tributos municipais grau de capacitação analisar, se houver, os planos de ações de 2023 e 2024, e os programas de incentivos fiscais publicidade dentre outros.

00018 Plano de Ações: Revisar e elaborar novo Plano de Aç HORA 48.00 450,00  
21.600,00

ões Estratégicas para o Exercício de 2023 e 2024 quanto a avaliação aos procedimentos de fiscalização e arrecadação do tributo

ISSQN produzir mecanismos de ampliação do cadastro mobiliário com aplicação de critérios técnicos em

comparação com dados do da Receita Federal e Junta

Comercial Verificar os critérios de Comunicação e Transparência Trabalhar Minutas de Projetos de Benefícios Fiscais com identificação de população de

atividades de subsistência familiar e plano metas e produtividade do Setor de Tributos

00019 Capacitação: Capacitar equipe nos procedimentos de HORA 4.00  
300,00 1.200,00

fiscalização que alimentará o sistema de dados de referência para o setor tributário.

00020 Dívida Ativa: Elaborar os Termos de inscrição e hom HORA 20.00 450,00  
9.000,00

ologação da Dívida Ativa Tributária - ISSQN, e a inclusão no cadastro de inadimplentes e convênios, cobranças e execuções fiscais.

00021 Auditorias: Elaborar projetos e acompanhar os proc MÊS 12.00 4.000,00  
48.000,00

edimentos de auditorias fiscais do tributo ISSQN

00022 Regularizações: Elaborar minutas de projetos legis HORA 10.00 450,00  
4.500,00

lativo de programas de Regularização de Dívidas Tributárias e não tributárias com incentivos fiscais visando reduzir o estoque de valores tributários e não tributários a receber pelo Poder

Público Municipal.  
00023 Regularizações Imobiliárias: Análise individualiza UNIDADE 3,000.00 70,000  
210.000,00

da dos Processos de Regularizações Imobiliárias com elaboração de Parecer Técnico do Setor de Tributos.

00024 Cadastro das Regularizações Imobiliárias: Lançamen UNIDADE 3,000.00 30,000  
90.000,00

to e inclusão de Código Imobiliário para fins de ampliação e atualização da base de





inscrição e h	HORA	40.00	450,000
18.000,00			
omologação da Dívida Ativa Tri			
butária e adotar os procedimentos de			
controles			
processuais legais para inclusão de cadastro			
de			
inadimplentes com convênios com bancos de			
fomentos para			
cobranças e execuções judiciais.			
00037	Auditorias: Elaborar procedimentos de		
auditorias q	MÊS	12.00	2.000,000
24.000,00			
quanto aos valores de procedime			
ntos fiscalizatórios quanto aos dados e			
paradigmas que			
sustentam as multas e taxas exigidas.			
00038	Assessoria Técnica Especializada :		
Manutenção e su	MÊS	12.00	
5.000,000	60.000,00		
porte Técnico Disponível por			
doze meses com adoção de planos de controle			
interno.			
VALOR TOTAL R\$		1.043.500,00	

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1febhb273682cf6e9881f33faebae8d8447

EXTRATO DE CONTRATO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

ORIGEM: PREGÃO Nº 492023-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES JUNTO A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): AMAZONIA HOSPITALAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230378. VALOR TOTAL: R\$ 366.148,50 (trezentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 86.092,20, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.48, no valor de R\$ 280.056,30. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): AVANÇO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230379. VALOR TOTAL: R\$ 412.032,87 (quatrocentos e doze mil, trinta e dois reais e oitenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 106.089,36, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 305.943,51. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230380. VALOR TOTAL: R\$ 1.067.770,67 (um milhão, sessenta e sete mil, setecentos e setenta reais e sessenta e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 404.984,47, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 662.786,20. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230381. VALOR TOTAL: R\$ 4.055,40 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e quarenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 4.055,40. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE



SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): DROGAFONTE LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230382. VALOR TOTAL: R\$ 53.088,72 (cinquenta e três mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 5.838,72, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 47.250,00. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230383. VALOR TOTAL: R\$ 221.101,24 (duzentos e vinte e um mil, cento e um reais e vinte e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 106.010,92, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 115.090,32. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): M.A.M COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230384. VALOR TOTAL: R\$ 87.570,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e setenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 15.457,50, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento

3.3.90.30.48, no valor de R\$ 72.112,50. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): MAIS SAUDE EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230385. VALOR TOTAL: R\$ 332.172,23 (trezentos e trinta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 83.801,39, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 248.370,84. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): MAXIMED DISTRIBUIDORA MEDICA HOSPITALAR LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230386. VALOR TOTAL: R\$ 1.091.962,69 (um milhão, noventa e um mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 291.067,12, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 796.386,57. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): PRIME DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230387. VALOR TOTAL: R\$ 186.387,95 (cento e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$



64.868,66, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 121.519,29. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230388. VALOR TOTAL: R\$ 243.292,66 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 82.089,00, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 157.543,66. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230389. VALOR TOTAL: R\$ 13.690,80 (treze mil, seiscentos e noventa reais e oitenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 13.690,80. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230390. VALOR TOTAL: R\$ 726.269,43 (setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 118.080,57, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta

Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 608.188,86. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA(O): YBM DISTRIBUIDORA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de Outubro de 2023. VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230391. VALOR TOTAL: R\$ 83.949,75 (oitenta e três mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.052 Manutenção e Funcionamento do Programa de Assistência Farmacêutica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 15.626,25, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 68.323,50. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb3682cf6e9881f33faebae8d8447

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ

### ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

NA PUBLICAÇÃO DO DOM, EDIÇÃO Diário Oficial Volume 4, N°. 194/2023 Publicação: 16/11/2023, PÁGINA 11, ONDE-SE LÊ NO EXTRATO DE CONTRATO **DE Nº: 20230409, VIGÊNCIA: 13** de Novembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023, **LEIA-SE VIGÊNCIA: 13** de Novembro de 2023 a 13 de Novembro de 2024.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb3682cf6e9881f33faebae8d8447



CIDADE DE TODOS

Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Codó - MA**

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei N° 1.718 de 11/12/2014

Prefeito Dr. José Francisco  
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro  
Telefone: (99) 3661 1399



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil**. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://www.codo.ma.gov.br/diariooficial/422 - Volume 4, N°. 195/2023>

